



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no âmbito do Município de Paranapanema nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º. O expediente das repartições públicas no âmbito do Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado da seguinte forma:

I - Nos dias 24 de novembro de 2022 e 02 de dezembro de 2022, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente se encerrará às 15:00h;

II - No dia 28 de novembro de 2022, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente se encerrará às 12:00h;

Parágrafo único. Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, será editado novo Decreto que disciplinará o expediente

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§1º. Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a necessidade do serviço.

§2º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais, de urgência e emergência e de interesse público, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares, incluindo as Creches Municipais, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º.

Art. 5º. Caberão às autoridades competentes de cada Secretaria e Chefes de Divisões da Administração Pública Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, 21 de novembro de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

